

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 840.129,60 (Oitocentos e quarenta mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

LIMITE PARA CADASTRO

Dia 03/06/2025 às 07:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

O Município de São Francisco de Assis do Piauí, por meio da Sra. Iasmim da Costa Silva, denominada de Pregoeira, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Art. 1 do Decretos Municipal Nº 07/2024 e 08/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será dividida em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO BENEFÍCIO REGIONALIZADO

1.1.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal BR Conectado, através do site <https://www.licitacaosfa.com.br/>.

1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, assim como será concedido tratamento as empresas regionais, nos termos do artigo 47 e 48 LC 123/06 e Art. 1 dos Decretos 12/2024 e 11/2024 do Município de São Francisco de Assis- Estado do Piauí.

1.7. Este certame observará as disposições do Decreto nº 012/2023, que estabelece benefícios regionais exclusivamente para empresas sediadas no município de São Francisco de Assis-PI, garantindo-lhes prioridade na contratação nos termos previstos em lei.

1.8. Na ausência de empresas sediadas no município de São Francisco de Assis-PI, aptas a participarem ou atenderem às exigências deste edital, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 007/2025 e 008/2025, que abrange um grupo de municípios beneficiários da mesma política de incentivo regional.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.16. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.18. Será exigido o recolhimento a título de garantia de proposta de 1% nos termos do artigo 58, § 1º da lei Nº 14.133/2021.

1.19. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.81.1 e 1.92.1 deste Edital.

1.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 1.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.22.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.22.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.23. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.20 ou 1.22 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.24. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.25. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.27. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.27.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.27.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.28.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.28.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.27 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.31. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.32. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.32.1. *valor total do GRUPO;*

1.32.2. Marca;

1.32.3. *Fabricante;*

1.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, descrição detalhada dos itens indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, armazenamento, registro ou inscrição do produto no órgão competente, quando for o caso, para cada item correspondente.

1.34. Na proposta eletrônica e ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio

1.35. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.36. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.37. Na proposta apresentada e ficha técnica deverá conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, no que for aplicável, a marca modelo, prazo de validade ou de garantia, registros inmetro e catalogo, bem como os valores unitários e totais dos itens, informando o prazo máximo da entrega à qual ficará vinculada a proposta

1.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.40. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.41.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de sua apresentação.

1.41.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.41.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.42. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 1.43. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.44. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.45. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.46. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.47. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.48. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.49. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.50. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 1.51. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.52. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.53.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.53.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.53.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.53.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.54.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.54.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.54.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.55. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.55.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.55, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.55.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 1.55.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.55.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.55.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.55.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.56. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.57. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.58. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.59. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.60. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.61. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.62. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.62.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.62.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.62.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.62.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.63. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.63.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.63.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.63.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.63.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.63.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.63.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.63.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.63.2.2. empresas brasileiras;

1.63.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.63.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.64. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.64.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.64.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

1.64.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.64.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.64.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.64.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.64.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.65. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.66. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.66.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.66.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.67. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.68. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 1.68.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 1.68.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 1.68.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.69. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.22 deste edital.
- 1.70. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.71. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.71.1. conter vícios insanáveis;
- 1.71.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.71.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.71.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.71.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.72. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.72.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.72.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.72.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.73. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.76. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.77. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.78. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.79. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.80. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.81. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.81.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.82. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.83. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.84. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.84.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1.86. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.87. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.88. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.89. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.90. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.90.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.90.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.91. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.91.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.92. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.92.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.92.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.93. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 1.93.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.93.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.94. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.94.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.94.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.95. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.96. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.92.1.
- 1.97. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.98. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 1.99. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.100. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.101. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.102. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.102.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.102.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

1.102.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.102.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.103. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.104. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.105. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.106. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.107. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.108. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.109. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasconceicaodocaninde.com.br>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.110. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.110.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.110.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.110.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.110.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.110.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.110.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.110.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.110.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.110.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.110.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.110.5. fraudar a licitação

1.110.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.110.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.110.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.110.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.110.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.110.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

1.111. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1.111.1. advertência;
 - 1.111.2. multa;
 - 1.111.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.111.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.112. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.112.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.112.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.112.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.112.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.112.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.113. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.113.1. Para as infrações previstas nos itens 1.110.1, 1.110.2 e 1.110.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.113.2. Para as infrações previstas nos itens 1.110.4, 1.110.5, 1.110.6, 1.110.7 e 1.110.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.114. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.115. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.116. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.110.1, 1.110.2 e 1.110.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.117. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.110.4, 1.110.5, 1.110.6, 1.110.7 e 1.110.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.110.1, 1.110.2 e

1.110.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

1.118. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.110.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

1.119. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.120. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.121. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.122. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.123. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.124. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.125. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.126. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://www.comprasconceicaodocaninde.com.br> ou pelo e-mail licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com.

1.127. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.127.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.128. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.129. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.130. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.131. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.132. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.133. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.134. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.135. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.136. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.137. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.138. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo endereço eletrônico <https://www.comprasconceicaodocaninde.com.br> e pelo <https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes>.

1.139. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.139.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.139.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 1.139.3. ANEXO III – Minuta do Sistema de Registro de Preço

São Francisco de Assis, 08 de maio de 2025

Pregoeiro

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI

LOTE 01 - ELÉTRICO					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BRACO POSTE DA RUA LUMINARIA	UND	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
2	CABO FLEX 2,5MM	MT	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
3	CABO FLEX 4,0MM	MT	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
4	CABO FLEX 6,0 MM	MT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
5	CABO MULTICOMPLEXADO TRIFASICO 3X16	MT	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
6	CABO MULTICOMPLEXADO TRIFASICO 3X25	MT	2000	R\$ 18,40	R\$ 36.800,00
7	CABO MULTICOMPLEXADO NEUTRO NU 1X16MM	MT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8	CABO DUPLUX 1X1X10	MT	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
9	CABO DUPLEX 1X1X16	MT	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
10	CABO DUPLEX 1X1X25	MT	3000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
11	CABO PP 2X1.50PT FLEXIVEL	MT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
12	CABO PP 2X2.5 FLEXIVEL	MT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
13	CABO PP 2X4.0 PT FLEXIVEL MEGA 100M	MT	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
14	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
15	CAIXA MONOFASICA EQUATORIAL	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
16	CONDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	MT	1600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
17	DIJUNTOR RES MONOFASICO 16A	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

18	DIJUNTOR RES MONOFASICO 20A	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
19	DISJUNTO 32 AP TRIFASICO	UND	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
20	FITA ISOLAN ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	INTER SIMPLES E TOMADA BLANC	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
22	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNA	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
23	LAMPADA 2W LED PERA ST64 E27	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
24	LAMPADA ASPIRAL 60W	UND	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
25	LAMPADA LED 20W	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
26	LAMPADA LED 30W	UND	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
27	LAMPADA LED 40W BIVOLT	UND	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
28	LAMPADA LED 50W BIVOLT	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
29	LAMPADA MISTA 250W BRANCA	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
30	LAMPADA MISTA DE MERCURIO 250W E40	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	LAMPADA VAPOR SODIO 400WATTS	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
32	LUMINARIA CAPACETE POSTE	UND	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
34	POSTE DE JARDIM 2.44M C/GLOBO	UND	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
35	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO 220V	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
36	REFLETOR LED SLIM 150W 6500K	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
37	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
38	SPOT LED EMBUT QUADRADO ALUMIN 29CM	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
39	SPOT LED ENBUTIR QUADRADO 18W 650K	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
40	SUPERLED ALTA POTENCIA 40W	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
41	PAINEL LED 18W EMBUITIR	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
42	PAINEL LED 24W EMBUTIR	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
43	PAINEL LED 18W SOBREPOR	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	PAINEL LED 24W SOBREPOR	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
45	TOMADA PX	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
46	TOMADA DUPLA + INTERRUPTOR	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
47	TOMADA TRIPLA	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
48	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	80	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
49	SUPORTE PARA RELE (BASE)	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
50	TOMADA DUPLA MODULARE 10A	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
51	TOMADA SIMPLES BLANC PADRAO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00

52	EXTENSAO 3 TOMADA 5MTS	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
53	EXTENSAO 3 TOMADA 10MTS	UND	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
55	CANAleta DUPLA FACE 2MTS	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 386.910,00

Lote 02 - Material Hidráulico					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	BÓIA 20MM	UND	35	R\$ 12,33	R\$ 431,55
55	BÓIA 25MM	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
56	BUCHA RED. 25X20	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
57	BUCHA RED 32X25	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
58	CAIXA D'ÁGUA 310 LT	UND	35	R\$ 356,67	R\$ 12.483,45
59	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	UND	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
60	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UND	25	R\$ 623,33	R\$ 15.583,25
61	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	UND	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
62	CANO ESG. 100MM	UND	300	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
63	CANO ESG. 40MM	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
64	CANO ESG. 50MM	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
65	CANO ESG. 75MM	UND	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
66	CANO SOLD. 20MM	UND	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
67	CANO SOLD. 25MM	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
68	CANO SOLD. 32MM	UND	50	R\$ 60,67	R\$ 3.033,50
69	CANO SOLD. 50MM	UND	40	R\$ 97,33	R\$ 3.893,20
70	CANO SOLD. 75MM	UND	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
71	ADESIVO PVC 17G	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
72	ENGATE PLASTIC 30 CM	UND	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
73	ENGATE PLASTIC 40 CM	UND	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
74	JOELHO ESG. 100MM	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
75	JOELHO ESG. 40MM	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
76	JOELHO ESG. 50MM	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
77	JOELHO ESG. 75MM	UND	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
78	JOELHO SOLD. 20MM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
79	JOELHO SOLD. 25MM	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
80	JOELHO SOLD. 32MM	UND	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
81	JOELHO SOLD. 40MM	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
82	JOELHO SOLD. 50MM	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
83	LUVA ESG. 100MM	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
84	LUVA ESG. 40MM	UND	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
85	LUVA ESG. 50MM	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
86	LUVA ESG. 75MM	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
87	LUVA SOLD. 20MM	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
88	LUVA SOLD. 25MM	UND	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
89	LUVA SOLD. 32MM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
90	LUVA SOLD. 50MM	UND	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
91	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
92	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
93	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
94	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
95	REGISTRO PRESSÃO 20MM	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
96	REGISTRO PRESSÃO 25MM	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
97	TE ESG. 100MM	UND	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
98	TE ESG. 40MM	UND	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
99	TE ESG. 50MM	UND	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00

100	TE ESG. 75MM	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
101	TE SOLD. 20MM	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
102	TE SOLD. 25MM	UND	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
103	TE SOLD. 32MM	UND	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
104	TE SOLD. 40MM	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
105	TE SOLD. 50MM	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
Valor Total do Lote					R\$ 173.247,25

Lote 03 – Material em Geral					
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	ARAME GALVANIZ 18X2 24MM 1KM-BELGO	UND	50	35,10	1755,00
2	ARAME GALVANIZ 22 BELGO	UND	50	54,60	2730,00
3	ARAME RECOZIDO 18M 1KG-BELGO	UND	50	23,40	1170,00
4	ARMADOR COMUM ZINCADO PAR	UND	50	6,50	325,00
5	ARMARIO BANHEIRO SOBREPO BRANCO-ASTRA	UND	10	75,40	754,00
6	ASSENTO ALMOFADO ECONOMICO DURIN	UND	10	70,20	702,00
7	ASSENTO SANIT SOFT BRANCO-ASTRA	UND	10	35,10	351,00
8	ASSENTO SANITÁRIO PLUS BELLART DURIN	UND	10	37,70	377,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
9	BACIA DECA C/ CAIXA ACOPLADA BR IZI	UND	10	487,50	4875,00
10	BANDEIJA DE PINTURAS 23CM PRETA THOMPSOM	UND	20	6,50	130,00
11	BARRA ROSCADA 1/2	UND	100	13,65	1365,00
12	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	9,75	975,00
13	BENGALA DE ELETRODUTO 25MM 2MT	UND	100	14,30	1430,00
14	BENGALA DE ELETRODUTO 25MM 3MT	UND	100	12,68	1268,00
15	BIANCO NORMAL 1L-VEDACIT	UND	10	41,60	416,00
16	BOCAL DE LOUCA PORCELANA E27BLUMENAL	UND	20	3,77	75,40
17	BOIA PARA CAIXA DAGUA FORTLEV	UND	20	14,95	299,00
18	BOTINA CRIVAL ELASTICO N 40 PVC CPO80	UND	20	80,60	1612,00
19	BROXA STANDAR 800/02-ATLAS	UND	20	8,45	169,00
20	CADEADO DE LATAO 30MM-PAPAIZ	UND	10	18,85	188,50
21	CADEADO DE LATAO 40MM-PAPAIZ	UND	10	29,90	299,00
22	CADEADO DE LATAO 45MM-PAPAIZ	UND	10	32,50	325,00
23	CADEADO DE LATAO 50MM-PAPAIZ	UND	10	36,40	364,00

24	CADEADO ZAMAC LATONADO 20MM	UND	10	18,20	182,00
25	CAIXA DE LUZ 4X4 AMAR-KRONA	UND	10	2,60	26,00
26	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	10	2,21	22,10
27	CAIXA MONOFASICA ELETROBRAS NOVO PADRAO	UND	10	75,40	754,00
28	CAIXA P/DESCARGA BRANCA-ASTRA	UND	10	36,40	364,00
29	CAIXA SIF 100X100 QD N5 KRONA	UND	10	21,45	214,50
30	CAIXA TRIFASICA ELETROBRAS NOVO PADRAO	UND	10	169,00	1690,00
31	CAMERA AR P/CARRINHO COLSOM 3,25X8	UND	10	23,40	234,00
32	CANDUITE CORRUGADO 20MM AMARELO	UND	100	1,30	130,00
33	CANDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	UND	100	2,47	247,00
34	CANDUITE CORRUGADO 32MM AMARELO	UND	100	2,60	260,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO TRAMON	UND	5	93,60	468,00
36	CAVADEIRA TRAMONTINA C/ 1.20 CM VERM	UND	5	65,00	325,00
37	CHIBANCA TRAMONTINA 77305/543	UND	5	91,00	455,00
38	CHUVEIRO CROMADO PLASICO VALEPLAST	UND	10	14,30	143,00
39	CILINDRO FECHADURA STAM 59180 803/804/1801 PRETO FOSCO	UND	15	39,00	585,00
40	CIMENTO	UND	500	33,00	16500,00
41	CLIATS MONOFASICO PRETO COM PREGO	UND	200	0,78	156,00
42	CLIATS TRIFASICO PRETO COM PREGO	UND	200	0,52	104,00
43	COLA (ADESIVO PVC) 175G-KRONA PINCEL	UND	10	12,35	123,50
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
44	COLA (ADESIVO PVC) 75G-KRONA	UND	10	5,46	54,60
45	COLA 17G POLYTUBES	UND	10	2,60	26,00
46	COLA BRANCA CASCOREZ 1KG-CASCOLA	UND	10	31,20	312,00
47	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 500G-CASCOLA	UND	10	19,50	195,00
48	COLA INSTANTANEA CASCOLA 20G 451	UND	10	10,40	104,00
49	COLA PVC 175G PINCEL AMANCO	UND	10	11,50	115,00
50	COLA SILICONE INCOLOR TEKbond 270ML	UND	10	13,00	130,00
51	COLETE REFLETIVO LARANJABLUSAO	UND	5	24,50	122,50
52	CONE PRETO PARA ATERRAMENTA	UND	10	3,00	30,00

53	CONE PRETO PARA ATERRAMENTA	UND	10	3,00	30,00
54	CONE SINALIZADOR 50CM LARANJA E BRANCO	UND	10	10,00	100,00
55	CONECTOR P/ ASTRE ATERRAMENTO	UND	10	7,00	70,00
56	CONJUNTO DE PINTURA ATLAS COM 3 PEÇAS	UND	10	16,00	160,00
57	CORANTE BISNAGA 50ML LARANJA	UND	10	4,55	45,50
58	CORANTE BISNAGA 50ML MARROM	UND	10	4,55	45,50
59	CORANTE BISNAGA 50ML VERDE	UND	10	4,55	45,50
60	CORANTE BISNAGA 50ML VERMELHO	UND	10	4,55	45,50
61	CORANTE BISNAGA 50ML VIOLETA	UND	10	4,55	45,50
62	CORANTE LIQUIDO AZUL GLOBO COR 50ML	UND	10	4,55	45,50
63	CORDA SEDA COLORIDA 03MM	UND	15	0,52	7,80
64	CORDA SEDA COLORIDA 04MM	UND	15	0,78	11,70
65	CORDA SEDA COLORIDA 06MM	UND	15	1,04	15,60
66	CORDA SEDA COLORIDA 08MM VERMELHA	UND	15	1,30	19,50
67	CORDA SEDA COLORIDA 10MM	UND	15	1,56	23,40
68	CORDA SEDA COLORIDA 12MM	UND	15	2,60	39,00
69	DESEMPENADEIRA GALO AZUL 18X30 FRIZADA	UND	10	14,30	143,00
70	DESENGRIPANTE SPRAY WD-40 300ML	UND	10	11,70	117,00
71	DIJUNTOR C10 STECK	UND	50	9,10	455,00
72	DIJUNTOR RES TRIFASICO 32 ^a NENA JNG	UND	50	49,40	2470,00
73	DIJUNTOR RESIDENCIAL TRIFASICO 20A FAME	UND	50	11,70	585,00
74	DIJUNTOR RESIDENCIAL TRIFASICO 40 JNG	UND	50	15,60	780,00
75	DILUENTE GALAO STARLUX 3.600 ML	UND	50	62,40	3120,00
76	DILUENTE LATA STARLUX 900ML	UND	50	14,95	747,50
77	DISCO CORTE 7X1/16X7/8 CLASSIC	UND	15	7,80	117,00
78	DISCO CORTE 7X1/16X7/8 STARRETT	UND	15	7,80	117,00
79	DISCO CORTE PARA INOX BOSCH	UND	15	5,85	87,75
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
80	DISCO DE SERRA 24D BOMCORTE METAL	UND	15	15,60	234,00
81	DISCO DIAMANTADO TURBO TORNADO STAMACO	UND	15	16,90	253,50
82	DISJUNTO 16 AP MONOFASICO STECK	UND	15	9,10	136,50
83	DISJUNTO 20 AP MONOFASICO STECK	UND	15	9,10	136,50

84	DISJUNTO 25 AP MONOFASICO STECK	UND	15	9,10	136,50
85	DISJUNTO 32 AP MONOFASICO STECK	UND	15	9,10	136,50
86	DISJUNTO 50 AP MONOFASICO STECK	UND	15	9,10	136,50
87	DISJUNTO 63 AP MONOFASICO STECK	UND	15	9,10	136,50
88	DISJUNTO DIM JNG 25A TRIFASICO	UND	15	11,70	175,50
89	DISJUNTO DIM JNG 40A MONOFASICO	UND	15	11,70	175,50
90	DISJUNTO DIM TRAMONTINA 63A TRIFASICO	UND	15	10,40	156,00
91	DUCHA HIGIENICA TURIM ABS CROMADA 6220	UND	15	93,60	1404,00
92	ENGATE PLAST FLEXI 40CMX 1/2-KRONA	UND	15	5,20	78,00
93	ENXADA TRAM 2.5 LARGA COM CABO GOIAVADA	UND	15	58,50	877,50
94	ERANDELA ALUMINIO ENERLUX COM BRAÇO CURVO	UND	15	15,60	234,00
95	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS BOTAFOGO	UND	5	124,80	624,00
96	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS MAESTRO 1,37MT	UND	5	156,00	780,00
97	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS BOTAFOGO	UND	5	175,50	877,50
98	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS MAESTRO 1,84MT	UND	5	208,00	1040,00
99	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS MOR	UND	5	234,00	1170,00
100	ESPATULA A O CROMADO 6,4CM 6255/10-ATLAS	UND	10	10,79	107,90
101	ESPATULA AÇO POLIMENTO CROMADO 3.8	UND	10	9,10	91,00
102	ESQUADRO 14 PREMIUM ALUMINIO	UND	10	19,50	195,00
103	ESTILETE 18MM-VONDER CUTTER	UND	10	41,60	416,00
104	ESTOPA BRANCA SÃO JOSÉ 100% ALGODÃO	UND	10	1,90	19,00
105	EXTENSAO 05MT 1787-DAVENA	UND	10	31,85	318,50
106	EXTENSÃO 3MT NATICOM CABO PP 3X0,75MM	UND	10	22,10	221,00
107	FACAO P/MATO 18-CORNETA	UND	10	59,80	598,00
108	FILTRO D'AGUA BEBEDOURO E PIA 9.3/4 PENT	UND	10	145,00	1450,00
109	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS FORCE LINE	UND	5	29,90	149,50
110	FITA ALTA FUSAO 19MMX 10MT STECK	UND	20	21,45	429,00
111	FITA ANTIDERRAPANTE 05X5CM NORTON	UND	20	9,75	195,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total

112	FITA CREP 18X50 BRANCA ADERE	UND	20	4,55	91,00
113	FITA CREPE 24MMX50 NORTON	UND	20	5,85	117,00
114	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 2MT 3M	UND	20	20,54	410,80
115	FITA ISOLAN IMPERIAL 18MMX5M-3M	UND	20	3,64	72,80
116	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 18X10MM	UND	20	2,60	52,00
117	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20MX19MM	UND	20	5,20	104,00
118	FITA TRANSPARENTE 45MMX45MM-3M	UND	20	12,65	253,00
119	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 48X14 NORTON	UND	20	13,65	273,00
120	FIXADOR P/CAL PINTA FIX 150ML-JUNTALIDER	UND	100	0,91	91,00
121	FONTE CEU	UND	20	26,00	520,00
122	FURADEIRA PROFICIONAL DE AMPACTO 550W	UND	3	403,00	1209,00
123	GRAXA EM ESPRAY ORBI 209G BRANCA	UND	10	23,40	234,00
124	HASTE ATERRAMENTO 1.20M	UND	50	14,95	747,50
125	IMPERMEAB PINTURA ASFALTICA PRETA QUART	UND	20	93,60	1872,00
126	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN VEDACIT 3,6LT	UND	20	117,00	2340,00
127	INTER SIMPLES E TOMADA BLANC 1357-FAME	UND	20	15,60	312,00
128	INTER SIMPLES EXTERNO 10A	UND	20	15,60	312,00
129	INTER.1 TECL P/CAMPAINHA 601-FAME	UND	20	11,05	221,00
130	INTER.2 TECL SIMPL BLANC 627-FAME	UND	20	14,30	286,00
131	INTER.2 TECL SIMPL BRC 656-FAME	UND	20	18,59	371,80
132	INTERUPTOR COM TOMADA EXT REF.073-FAME	UND	20	20,80	416,00
133	ISOLADOR RODANA PORCELAN 56X56 PEQ	UND	20	9,10	182,00
134	JOELHO ESGOTO 90 100MM AMANCO	UND	20	9,36	187,20
135	JOELHO ESGOTO 90 40MM-KRONA	UND	30	1,95	58,50
136	JOELHO ESGOTO 90 50MM-KRONA	UND	30	3,25	97,50
137	JOELHO ESGOTO 90 75MM-KRONA	UND	30	6,24	187,20
138	JOELHO LISO 20 MM-PVC	UND	30	1,04	31,20
139	JOELHO LISO 25 MM-PVC	UND	30	0,59	17,70
140	JOELHO LISO 32 MM-PVC	UND	30	1,95	58,50
141	JOELHO LISO 40 MM-PVC	UND	30	4,42	132,60
142	JOELHO LISO 50 MM-PVC	UND	30	7,15	214,50
143	JOELHO LISO 60 MM-KRONA	UND	30	16,90	507,00

144	JOGO DE BITS FENDA 10PS PERTAK TOOLS	UND	30	6,50	195,00
145	KIT BANHEIRO JUNIOR SOFT PEVILON	UND	3	234,00	702,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
146	KIT DE SERRA COPO C 6PCS NOVE54	UND	50	3,90	195,00
147	LAMPADA 25W LUZ BC 800 GOLDEN	UND	20	14,30	286,00
148	LAMPADA 3U FLUOR 15 AVANT	UND	20	11,70	234,00
149	LAMPADA 3U FLUOR 20 AVANT	UND	20	11,70	234,00
150	LAMPADA DE LED 30W AVANT 2400C	UND	20	63,70	1274,00
151	LAMPADA DE LED 40W AVANT 3200C	UND	20	79,30	1586,00
152	LAMPADA DE LED 50W AVANT 4000C	UND	20	106,60	2132,00
153	LAMPADA DE LED 9W AVANT 803C	UND	20	13,00	260,00
154	LAMPADA FLORESCENTE 75WATTS 6500K AVANT	MT	20	84,50	1690,00
155	LAMPADA LED 12W BLUMENAL 1050LMS	MT	20	15,60	312,00
156	LAMPADA LED 12W BLUMENAL 3000LMS	MT	20	15,60	312,00
157	LAMPADA LED 13W RAY6VAC	UND	20	15,60	312,00
158	LAMPADA LED 9W BLUMENAL 810LMS	MT	20	13,00	260,00
159	LAMPADA LED 9W BLUMENAL 810LMS	MT	20	13,00	260,00
160	LAMPADA LED TUBULRA T8 AVANT 18W	UND	20	27,30	546,00
161	LAMPADA LED TUBULRA T8 AVANT 9W	UND	20	20,15	403,00
162	LAMPADA TUBULAR VAP SODIO 70W E27 OUROLU	UND	20	23,40	468,00
163	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W TUBULAR AVANT	UND	20	76,70	1534,00
164	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250WATTS AVANT	UND	20	32,50	650,00
165	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 FOXLU	UND	20	52,00	1040,00
166	LAMPADA VAPOR SODIO 400WATTS AVANT	UND	20	54,60	1092,00
167	LAPIS CARPINTEIRO LUFKIN LARANJA	UND	20	1,56	31,20
168	LAVATORIO KRONA BRANCO 36X26MM	UND	20	22,10	442,00
169	LIMA ENXADA NICHOLSON "08" C/CABO VERDE	UND	20	18,20	364,00
170	LINHA PEDREIRO TOP FIO	UND	20	3,64	72,80
171	LIXA DE FERRO 100-3M	UND	20	4,55	91,00
172	LIXA DE FERRO 120-3M	UND	20	3,64	72,80

173	LIXA DE FERRO 150-3M	UND	20	3,64	72,80
174	LIXA DE FERRO 220-3M	UND	20	4,55	91,00
175	LONA AMARELA LONAX 4X50	UND	20	8,45	169,00
176	LONA AMARELA LONAX 6X50	UND	20	10,40	208,00
177	LONA PRETA LONAX 4X100	UND	20	5,20	104,00
178	LONA PRETA LONAX 6X100	UND	20	7,80	156,00
179	LUMINARIA QUADRADA SPOT LED 24W EMBUTIR	UND	20	72,80	1456,00
180	LUMINARIA TARTARUGA LEG 12W BLUMENAL	UND	20	50,70	1014,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
181	LUVA LATEX VERDE M 9 IMBATEX	UND	20	5,20	104,00
182	LUVA MISTA DE RASPA CANO LONGO ZANEL	UND	20	22,75	455,00
183	MAÇANETA ALIANÇA ZAMAC CR 86617	UND	20	13,00	260,00
184	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA 20MT	UND	20	54,60	1092,00
185	MANGUEIRA TRANÇADA 15MT ACQUAFLEX R	UND	20	41,60	832,00
186	MANGUEIRA TRANÇADA VERDE 25MT ARQUA	UND	20	81,25	1625,00
187	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250G MASSAFIX	UND	20	16,58	331,60
188	MASCARA DESC RESPIRADOR PFF-2 DELTAPLUS	UND	20	2,60	52,00
189	MASSA DUREPOXI 100G LOCTITE	UND	20	10,40	208,00
190	MASSA DUREPOXI 50G LOCTITE	UND	20	5,20	104,00
191	MASSA PLASTICA 1KG BRANCO-CARPLAST	UND	20	13,40	268,00
192	OBTURADOR UNIVERSAL P MECANISMO DE SAIDA ROCO	UND	20	9,10	182,00
193	OCULOS SEG ESCURO LEOPARDO KALIPSO	UND	20	8,45	169,00
194	PA BRILHUS MULTIUSO BETTANIN	UND	20	7,28	145,60
195	PA DE BICO TRAMONTINA C/CABO 71CM	UND	20	45,50	910,00
196	PARAFUSO VASO BUCHA 12MM	UND	20	59,15	1183,00
197	PENEIRA ARRAZ ARO 55 PRATO BRASIL	UND	20	36,40	728,00
198	PENEIRA FIJOA COMERP	UND	20	32,50	650,00
199	PERA INTERROPTOR FAME COLORIDO 6A	UND	20	5,20	104,00
200	PICARETA PONTA ESTREITA TRAMONTINA	UND	20	91,00	1820,00
201	PICARETA PONTA ESTREITA TRAMONTINA	UND	20	118,30	2366,00
202	PISTOLA P/PINTURA MOD. 90 AR DIRETO	UND	20	110,00	2200,00
203	PLACA CEGA 4X2 0760-FAME	UND	20	2,99	59,80

204	PLUG FEMEA 2P+T 10A COLORIDO-FAM	UND	20	5,85	117,00
205	PLUG FEMEA 2P+T 10A COLORIDO-FAME	UND	20	7,80	156,00
206	PLUG FEMEA 2P+T 20A COLORIDO-FAME	UND	20	8,45	169,00
207	PLUG INDUSTRIAL 2PT 32AP STECK AZUL	UND	20	29,90	598,00
208	PLUG MACHO 2P+T 10A COLORIDO-FAME	UND	20	5,85	117,00
209	PORTA COPOS MULTICOPOS C/FITA DUPLA FACE PREMISSE	UND	20	81,00	1620,00
210	PORTA PAPEL ROLAO	UND	20	46,00	920,00
211	PORTA PAPEL TOALHA NOBRE CITY	UND	20	46,00	920,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
212	PORTA SANF 0.72X2.10M BRANCA FORTLEV	UND	20	104,00	2080,00
213	PORTA SANF 0.80X2.10M BRANCA FORTLEV	UND	20	123,00	2460,00
214	QUADRO DISTRI P/3 OU 4 DISJUNT-FAME	UND	20	26,00	520,00
215	QUADRO DISTRI P/6 OU 8 DISJ- FAME C/BARRA	UND	20	26,00	520,00
216	QUADRO DISTRIB KRONA 12DIN 9NENA COM BARRAMENTO	UND	20	110,00	2200,00
217	QUADRO DISTRIB KRONA 24DIN 18NENA C/ BARRAMENTO	UND	20	197,00	3940,00
218	QUADRO DISTRIB KRONA 6 E 8 DINJ BARRAMEN	UND	20	26,00	520,00
219	RALO SIFON.QUADR.100X40- KRONA	UND	20	7,15	143,00
220	REBITADOR MANUEL NOVE54	UND	20	32,37	647,40
221	REGADOR PRETO PLASTIKERO 08LTS	UND	20	24,27	485,40
222	ROLO ANTIRESPINGO 773/10 23CM-ATLAS	UND	20	11,00	220,00
223	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 23CM	UND	20	6,24	124,80
224	ROLO LA SUPREMO ROMA REF 295-19	UND	20	23,40	468,00
225	SABONETEIRA DOSADORA LIQUIDO 800ML NOBRE	UND	20	15,60	312,00
226	SERRA STARRER BIMETAL BS1224	UND	20	10,40	208,00
227	SIFAO COPO-ASTRA	UND	20	13,52	270,40
228	SIFAO SANFONADO DUPLO KRONA	UND	20	17,58	351,60
229	SIFAO SIMPLES PLASBOHN EXTENSIVO	UND	20	6,50	130,00
230	SOLDA	LT	20	97,50	1950,00
231	SUPORT P/ROLO PINTU CONDOR	UND	20	4,55	91,00
232	SUPORTE PARA TV LED FERTAK TOOLS 10A71	UND	20	32,50	650,00

233	TARTARUGA CLEAN PP BRANCO BLUMENAL	UND	20	24,70	494,00
234	TE ESGOTO 100 MM-KRONA	UND	50	11,70	585,00
235	TE ESGOTO 40 MM-KRONA	UND	50	2,60	130,00
236	TE ESGOTO 50 MM-KRONA	UND	50	13,00	650,00
237	TE ESGOTO 75 MM-KRONA	UND	50	10,00	500,00
238	TE LISO 20 MM-PVC	UND	50	1,17	58,50
239	TE LISO 25 MM-PVC	UND	50	1,04	52,00
240	TE LISO 32 MM-PVC	UND	50	4,55	227,50
241	TE LISO 40 MM-PVC	UND	50	10,40	520,00
242	TE LISO 50 MM-KRONA	UND	50	8,97	448,50
243	TE LISO 60 MM-KRONA	UND	50	39,00	1950,00
244	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,2MM NORTEN	UND	50	7,15	357,50
245	TELHA CERAMICA	UND	10000	0,85	8.500,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
246	TESOURA DE PODAR PLANTA TRAMONTINA	UND	10	0,91	9,10
247	TIJOLO CERAMINO	UND	10000	0,91	9100,00
248	TOMAD INDUSTRIAL 16A 220 STECK	UND	30	40,30	1209,00
249	TOMAD INDUSTRIAL 32AP 3PT STECK AZUL	UND	30	40,30	1209,00
250	TOMADA 2 PINO+TERRA DUPLA BLANC FAME	UND	50	15,60	780,00
251	TOMADA P TELEFONE CONECTA BLANC FAME	UND	50	39,00	1950,00
252	TOMADA PADRAO 10ª 2P+T-FAME	UND	50	8,45	422,50
253	TOMADA SIMPLES BLANC PADRAO 1349-FAME	UND	50	9,10	455,00
254	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA C 40 MARCHEZ	UND	50	5,85	292,50
255	TORNEIRA BRANCA E PRETA PARA PIA SLIN KRONA	UND	50	6,50	325,00
256	TORNEIRA COZINHA 6260 C64 PEVILON	UND	50	7,15	357,50
257	TORNEIRA DE LAVATORIO 1195 TM 15V-ICO ME	UND	50	35,00	1750,00
258	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA C31 PEVILON	UND	50	72,00	3600,00
259	TORNEIRA LAVATORIO GIRATORIA 6293 C64 PEVILON	UND	50	153,00	7650,00
260	TORNEIRA PLASTICA PAREDE JAPI 1156BR	UND	50	16,00	800,00
261	TORQUES ARMADOR 8"-SÃO ROMAO	UND	50	19,00	950,00
262	TRENA DE BOLSO 05MT STANLEY	UND	50	19,00	950,00
263	TRENA DE BOLSO 08MT STANLEY	UND	50	35,10	1755,00

264	TRENA DE BOLSO 3M-LUFKIN	UND	50	11,31	565,50
265	TUBO ELETRODUTO ¾ PRETO ROSCA 3MT	UND	50	9,10	455,00
266	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 PRETO 3MT	UND	50	24,05	1202,50
267	TUBO ELETRODUTO 1 1/4 PRETO	UND	50	24,05	1202,50
268	TUBO ELETRODUTO 1 PRETO 3MT	UND	50	13,65	682,50
269	TUBO ELETRODUTO 1/2 PRETO	UND	50	9,10	455,00
270	TUBO ELETRODUTO 3/4 PRETO 3MT	UND	50	9,10	455,00
271	TUBO ESGOTO 100 MM KRONA	UND	50	104,00	5200,00
272	TUBO ESGOTO 40 MM KRONA	UND	50	78,00	3900,00
273	TUBO ESGOTO 50 MM KRONA	UND	50	71,50	3575,00
274	TUBO ESGOTO 75 MM KRONA	UND	50	97,50	4875,00
275	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM KRONA	UND	50	6,50	325,00
276	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM KRONA	UND	50	6,50	325,00
277	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM KRONA	UND	50	13,00	650,00
278	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM KRONA	UND	50	15,60	780,00
279	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM KRONA	UND	50	15,60	780,00
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
280	VALVULA COZINHA E LAVATORIO CROMADO	UND	50	24,70	1235,00
281	VALVULA LAVATORIO AMERICANA COZ ZAMAC	UND	50	32,00	1600,00
282	VASSOURA NULON ULTRAS STAR COM CABO	UND	50	17,55	877,50
283	VEDA CALHA ALUMINIO 280G TEK BOND	UND	50	2,60	130,00
284	VEDA ROSCA 12MMX50M NOVAFLON	UND	50	2,60	130,00
285	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50	7,41	370,50
286	FERRO VERGALHAO DE 1/4 C/ 12	BARRA	100	45,00	4500,00
287	FERRO VERGALHAO DE 5/6	BARRA	100	65,00	6500,00
288	FERRO VERGALHÃO DE 3/8	BARRA	100	75,00	7500,00
	ESTRIBO	BARRA	100	25,00	2500,00
290	COLUNA DE 5/16 C/ 6	BARRA	100	150,00	15000,00
291	COLUNA DE 3/8	BARRA	100	170,00	17000,00
292	TRELIÇA REFORÇADA C/ 6MT	BARRA	100	50,00	5000,00
292	TRELIÇA INTERMEDIÁRIA	BARRA	100	45,00	4500,00
TOTAL					R\$ 279.972,35

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.140. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.141. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.142. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do contratante.

1.143. O prazo para fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

1.144. O prazo de execução será de acordo com os cronogramas deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.145. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.146. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

1.147. *Não haverá prova de garantia.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.148. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.149. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.150. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.151. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.152. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

1.153. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.154. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.155. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.156. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.157. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.158. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.159. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.160. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.161. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.162. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.163. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.164. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.165. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.166. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.167. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.168. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.169. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.170. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

1.171. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.172. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.173. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.174. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.175. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.176. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.176.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 1.176.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.176.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 1.176.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 1.176.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.177. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1.177.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 1.177.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 1.177.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.177.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 1.177.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 1.178. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.179. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.180. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.181. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.182. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.183. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.183.1. o prazo de validade;
- 1.183.2. a data da emissão;
- 1.183.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.183.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.183.5. o valor a pagar; e
- 1.183.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.184. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.185. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.186. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.187. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.188. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.189. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.190. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.191. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.192. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

1.193. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

1.194. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

1.195. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.195.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.196. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.197. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

1.198. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.199. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.200. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.201. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.202. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.203. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.204. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.205. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.206. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.207. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.208. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.209. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.210. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.211. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

1.212. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital*] e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.213. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.214. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.215. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.216. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.217. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.218. certidão negativa de falência, cível, fiscal e auditoria militar expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e pessoa física- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.219. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

1.219.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.219.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.219.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.219.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.220. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.221. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.222. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.223. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

1.224. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.225. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.226. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, a certidão ou declaração deverá estar acompanhada das respectivas Notas Fiscais.

1.226.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.227. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.227.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.227.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.227.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.227.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.227.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.227.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.227.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.227.8. Certidões sem validade serão aceitas emitidas em até trinta dias da data do certame.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.228. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

1.229. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

1.229.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.229.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

1.229.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

1.229.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.230. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Francisco de Assis-PI, 08 de maio de 2025.

Pregoeiro

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI, nos termos da

tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI

LOTE 01 - ELÉTRICO					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BRACO POSTE DA RUA LUMINARIA	UND	500		
2	CABO FLEX 2,5MM	MT	2000		
3	CABO FLEX 4,0MM	MT	2000		
4	CABO FLEX 6,0 MM	MT	1000		
5	CABO MULTICOPLEXADO TRIFASICO 3X16	MT	2000		
6	CABO MULTICOPLEXADO TRIFASICO 3X25	MT	2000		
7	CABO MULTIPLEXADO NEUTRO NU 1X16MM	MT	500		
8	CABO DUPLUX 1X1X10	MT	3000		
9	CABO DUPLEX 1X1X16	MT	3000		
10	CABO DUPLEX 1X1X25	MT	3000		
11	CABO PP 2X1.50PT FLEXIVEL	MT	1000		
12	CABO PP 2X2.5 FLEXIVEL	MT	1000		
13	CABO PP 2X4.0 PT FLEXIVEL MEGA 100M	MT	1000		
14	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	100		
15	CAIXA MONOFASICA EQUATORIAL	UND	100		
16	CONDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	MT	1600		
17	DIJUNTOR RES MONOFASICO 16A	UND	200		
18	DIJUNTOR RES MONOFASICO 20A	UND	200		
19	DISJUNTO 32 AP TRIFASICO	UND	200		
20	FITA ISOLAN ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	100		
21	INTER SIMPLES E TOMADA BLANC	UND	100		
22	INTERUPTOR COM TOMADA EXTERNA	UND	100		
23	LAMPADA 2W LED PERA ST64 E27	UND	300		
24	LAMPADA ASPIRAL 60W	UND	300		
25	LAMPADA LED 20W	UND	300		
26	LAMPADA LED 30W	UND	300		
27	LAMPADA LED 40W BIVOLT	UND	300		

28	LAMPADA LED 50W BIVOLT	UND	300		
29	LAMPADA MISTA 250W BRANCA	UND	50		
30	LAMPADA MISTA DE MERCURIO 250W E40	UND	50		
31	LAMPADA VAPOR SODIO 400WATTS	UND	50		
32	LUMINARIA CAPACETE POSTE	UND	500		
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.		
34	POSTE DE JARDIM 2.44M C/GLOBO	UND	30		
35	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXTERNO 220V	UND	100		
36	REFLETOR LED SLIM 150W 6500K	UND	50		
37	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UND	300		
38	SPOT LED EMBUT QUADRADO ALUMIN 29CM	UND	50		
39	SPOT LED ENBUTIR QUADRADO 18W 650K	UND	50		
40	SUPERLED ALTA POTENCIA 40W	UND	50		
41	PAINEL LED 18W EMBUITIR	UND	100		
42	PAINEL LED 24W EMBUTIR	UND	100		
43	PAINEL LED 18W SOBREPOR	UND	100		
44	PAINEL LED 24W SOBREPOR	UND	100		
45	TOMADA PX	UND	80		
46	TOMADA DUPLA + INTERRUPTOR	UND	80		
47	TOMADA TRIPLA	UND	80		
48	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	80		
49	SUPORTE PARA RELE (BASE)	UND	300		
50	TOMADA DUPLA MODULARE 10A	UND	100		
51	TOMADA SIMPLES BLANC PADRAO	UND	100		
52	EXTENSAO 3 TOMADA 5MTS	UND	50		
53	EXTENSAO 3 TOMADA 10MTS	UND	50		
55	CANALETA DUPLA FACE 2MTS	UND	40		
VALOR TOTAL					

Lote 02 - Material Hidráulico					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	BÓIA 20MM	UND	35		
55	BÓIA 25MM	UND	30		
56	BUCHA RED. 25X20	UND	30		
57	BUCHA RED 32X25	UND	25		
58	CAIXA D'ÁGUA 310 LT	UND	35		
59	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	UND	25		
60	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UND	25		
61	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	UND	25		

62	CANO ESG. 100MM	UND	300		
63	CANO ESG. 40MM	UND	120		
64	CANO ESG. 50MM	UND	200		
65	CANO ESG. 75MM	UND	50		
66	CANO SOLD. 20MM	UND	300		
67	CANO SOLD. 25MM	UND	80		
68	CANO SOLD. 32MM	UND	50		
69	CANO SOLD. 50MM	UND	40		
70	CANO SOLD. 75MM	UND	45		
71	ADESIVO PVC 17G	UND	120		
72	ENGATE PLASTIC 30 CM	UND	50		
73	ENGATE PLASTIC 40 CM	UND	40		
74	JOELHO ESG. 100MM	UND	80		
75	JOELHO ESG. 40MM	UND	50		
76	JOELHO ESG. 50MM	UND	50		
77	JOELHO ESG. 75MM	UND	35		
78	JOELHO SOLD. 20MM	UND	500		
79	JOELHO SOLD. 25MM	UND	100		
80	JOELHO SOLD. 32MM	UND	80		
81	JOELHO SOLD. 40MM	UND	50		
82	JOELHO SOLD. 50MM	UND	60		
83	LUVA ESG. 100MM	UND	50		
84	LUVA ESG. 40MM	UND	45		
85	LUVA ESG. 50MM	UND	50		
86	LUVA ESG. 75MM	UND	50		
87	LUVA SOLD. 20MM	UND	100		
88	LUVA SOLD. 25MM	UND	80		
89	LUVA SOLD. 32MM	UND	50		
90	LUVA SOLD. 50MM	UND	55		
91	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	100		
92	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	30		
93	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	30		
94	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	30		
95	REGISTRO PRESSÃO 20MM	UND	40		
96	REGISTRO PRESSÃO 25MM	UND	50		
97	TE ESG. 100MM	UND	90		
98	TE ESG. 40MM	UND	75		
99	TE ESG. 50MM	UND	70		
100	TE ESG. 75MM	UND	80		
101	TE SOLD. 20MM	UND	200		
102	TE SOLD. 25MM	UND	130		
103	TE SOLD. 32MM	UND	15		
104	TE SOLD. 40MM	UND	100		
105	TE SOLD. 50MM	UND	100		
Valor Total do Lote					

Lote 03 – Material em Geral					
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	ARAME GALVANIZ 18X2 24MM 1KM-BELGO	UND	50		
2	ARAME GALVANIZ 22 BELGO	UND	50		
3	ARAME RECOZIDO 18M 1KG-BELGO	UND	50		
4	ARMADOR COMUM ZINCADO PAR	UND	50		

5	ARMARIO BANHEIRO SOBREPO BRANCO-ASTRA	UND	10		
6	ASSENTO ALMOFADO ECONOMICO DURIN	UND	10		
7	ASSENTO SANIT SOFT BRANCO- ASTRA	UND	10		
8	ASSENTO SANITÁRIO PLUS BELLART DURIN	UND	10		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
9	BACIA DECA C/ CAIXA ACOPLADA BR IZI	UND	10		
10	BANDEIJA DE PINTURAS 23CM PRETA THOMPSOM	UND	20		
11	BARRA ROSCADA 1/2	UND	100		
12	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100		
13	BENGALA DE ELETRODUTO 25MM 2MT	UND	100		
14	BENGALA DE ELETRODUTO 25MM 3MT	UND	100		
15	BIANCO NORMAL 1L-VEDACIT	UND	10		
16	BOCAL DE LOUCA PORCELANA E27BLUMENAL	UND	20		
17	BOIA PARA CAIXA DAGUA FORTLEV	UND	20		
18	BOTINA CRIVAL ELASTICO N 40 PVC CPO80	UND	20		
19	BROXA STANDAR 800/02-ATLAS	UND	20		
20	CADEADO DE LATAO 30MM- PAPAIZ	UND	10		
21	CADEADO DE LATAO 40MM- PAPAIZ	UND	10		
22	CADEADO DE LATAO 45MM- PAPAIZ	UND	10		
23	CADEADO DE LATAO 50MM- PAPAIZ	UND	10		
24	CADEADO ZAMAC LATONADO 20MM	UND	10		
25	CAIXA DE LUZ 4X4 AMAR-KRONA	UND	10		
26	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	10		
27	CAIXA MONOFASICA ELETROBRAS NOVO PADRAO	UND	10		
28	CAIXA P/DESCARGA BRANCA- ASTRA	UND	10		
29	CAIXA SIF 100X100 QD N5 KRONA	UND	10		
30	CAIXA TRIFASICA ELETROBRAS NOVO PADRAO	UND	10		
31	CAMERA AR P/CARRINHO COLSOM 3,25X8	UND	10		
32	CANDUITE CORRUGADO 20MM AMARELO	UND	100		
33	CANDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	UND	100		
34	CANDUITE CORRUGADO 32MM AMARELO	UND	100		

35	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO TRAMON	UND	5		
36	CAVADEIRA TRAMONTINA C/ 1.20 CM VERM	UND	5		
37	CHIBANCA TRAMONTINA 77305/543	UND	5		
38	CHUVEIRO CROMADO PLASICO VALEPLAST	UND	10		
39	CILINDRO FECHADURA STAM 59180 803/804/1801 PRETO FOSCO	UND	15		
40	CIMENTO	UND	500		
41	CLIATS MONOFASICO PRETO COM PREGO	UND	200		
42	CLIATS TRIFASICO PRETO COM PREGO	UND	200		
43	COLA (ADESIVO PVC) 175G-KRONA PINCEL	UND	10		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
44	COLA (ADESIVO PVC) 75G-KRONA	UND	10		
45	COLA 17G POLYTUBES	UND	10		
46	COLA BRANCA CASCOREZ 1KG-CASCOLA	UND	10		
47	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 500G-CASCOLA	UND	10		
48	COLA INSTANTANEA CASCOLA 20G 451	UND	10		
49	COLA PVC 175G PINCEL AMANCO	UND	10		
50	COLA SILICONE INCOLOR TEK BOND 270ML	UND	10		
51	COLETE REFLETIVO LARANJABLUSAO	UND	5		
52	CONE PRETO PARA ATERRAMENTA	UND	10		
53	CONE PRETO PARA ATERRAMENTA	UND	10		
54	CONE SINALIZADOR 50CM LARANJA E BRANCO	UND	10		
55	CONECTOR P/ ASTRE ATERRAMENTO	UND	10		
56	CONJUNTO DE PINTURA ATLAS COM 3 PEÇAS	UND	10		
57	CORANTE BISNAGA 50ML LARANJA	UND	10		
58	CORANTE BISNAGA 50ML MARROM	UND	10		
59	CORANTE BISNAGA 50ML VERDE	UND	10		
60	CORANTE BISNAGA 50ML VERMELHO	UND	10		
61	CORANTE BISNAGA 50ML VIOLETA	UND	10		
62	CORANTE LIQUIDO AZUL GLOBO COR 50ML	UND	10		
63	CORDA SEDA COLORIDA 03MM	UND	15		

64	CORDA SEDA COLORIDA 04MM	UND	15		
65	CORDA SEDA COLORIDA 06MM	UND	15		
66	CORDA SEDA COLORIDA 08MM VERMELHA	UND	15		
67	CORDA SEDA COLORIDA 10MM	UND	15		
68	CORDA SEDA COLORIDA 12MM	UND	15		
69	DESEMPENADEIRA GALO AZUL 18X30 FRIZADA	UND	10		
70	DESENGRIPANTE SPRAY WD-40 300ML	UND	10		
71	DIJUNTOR C10 STECK	UND	50		
72	DIJUNTOR RES TRIFASICO 32ª NENA JNG	UND	50		
73	DIJUNTOR RESIDENCIAL TRIFASICO 20A FAME	UND	50		
74	DIJUNTOR RESIDENCIAL TRIFASICO 40 JNG	UND	50		
75	DILUENTE GALAO STARLUX 3.600 ML	UND	50		
76	DILUENTE LATA STARLUX 900ML	UND	50		
77	DISCO CORTE 7X1/16X7/8 CLASSIC	UND	15		
78	DISCO CORTE 7X1/16X7/8 STARRETT	UND	15		
79	DISCO CORTE PARA INOX BOSCH	UND	15		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
80	DISCO DE SERRA 24D BOMCORTE METAL	UND	15		
81	DISCO DIAMANTADO TURBO TORNADO STAMACO	UND	15		
82	DISJUNTO 16 AP MONOFASICO STECK	UND	15		
83	DISJUNTO 20 AP MONOFASICO STECK	UND	15		
84	DISJUNTO 25 AP MONOFASICO STECK	UND	15		
85	DISJUNTO 32 AP MONOFASICO STECK	UND	15		
86	DISJUNTO 50 AP MONOFASICO STECK	UND	15		
87	DISJUNTO 63 AP MONOFASICO STECK	UND	15		
88	DISJUNTO DIM JNG 25A TRIFASICO	UND	15		
89	DISJUNTO DIM JNG 40A MONOFASICO	UND	15		
90	DISJUNTO DIM TRAMONTINA 63A TRIFASICO	UND	15		
91	DUCHA HIGIENICA TURIM ABS CROMADA 6220	UND	15		
92	ENGATE PLAST FLEXI 40CMX 1/2-KRONA	UND	15		
93	ENXADA TRAM 2.5 LARGA COM CABO GOIAVADA	UND	15		

94	ERANDELA ALUMINIO ENERLUX COM BRAÇO CURVO	UND	15		
95	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS BOTAFOGO	UND	5		
96	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS MAESTRO 1,37MT	UND	5		
97	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS BOTAFOGO	UND	5		
98	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS MAESTRO 1,84MT	UND	5		
99	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS MOR	UND	5		
100	ESPATULA A O CROMADO 6,4CM 6255/10-ATLAS	UND	10		
101	ESPATULA AÇO POLIMENTO CROMADO 3.8	UND	10		
102	ESQUADRO 14 PREMIUM ALUMINIO	UND	10		
103	ESTILETE 18MM-VONDER CUTTER	UND	10		
104	ESTOPA BRANCA SÃO JOSÉ 100% ALGODÃO	UND	10		
105	EXTENSAO 05MT 1787-DAVENA	UND	10		
106	EXTENSSAO 3MT NATICOM CABO PP 3X0,75MM	UND	10		
107	FACAO P/MATO 18-CORNETA	UND	10		
108	FILTRO D'AGUA BEBEDOURO E PIA 9.3/4 PENT	UND	10		
109	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS FORCE LINE	UND	5		
110	FITA ALTA FUSAO 19MMX 10MT STECK	UND	20		
111	FITA ANTIDERRAPANTE 05X5CM NORTON	UND	20		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
112	FITA CREP 18X50 BRANCA ADERE	UND	20		
113	FITA CREPE 24MMX50 NORTON	UND	20		
114	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 2MT 3M	UND	20		
115	FITA ISOLAN IMPERIAL 18MMX5M-3M	UND	20		
116	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 18X10MM	UND	20		
117	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20MX19MM	UND	20		
118	FITA TRANSPARENTE 45MMX45MM-3M	UND	20		
119	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 48X14 NORTON	UND	20		
120	FIXADOR P/CAL PINTA FIX 150ML-JUNTALIDER	UND	100		
121	FONTE CEU	UND	20		
122	FURADEIRA PROFICIONAL DE AMPACTO 550W	UND	3		

123	GRAXA EM ESPRAY ORBI 209G BRANCA	UND	10		
124	HASTE ATERRAMENTO 1.20M	UND	50		
125	IMPERMEAB PINTURA ASFALTICA PRETA QUART	UND	20		
126	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN VEDACIT 3,6LT	UND	20		
127	INTER SIMPLES E TOMADA BLANC 1357-FAME	UND	20		
128	INTER SIMPLES EXTERNO 10A	UND	20		
129	INTER.1 TECL P/CAMPAINHA 601-FAME	UND	20		
130	INTER.2 TECL SIMPL BLANC 627-FAME	UND	20		
131	INTER.2 TECL SIMPL BRC 656-FAME	UND	20		
132	INTERUPTOR COM TOMADA EXT REF.073-FAME	UND	20		
133	ISOLADOR RODANA PORCELAN 56X56 PEQ	UND	20		
134	JOELHO ESGOTO 90 100MM AMANCO	UND	20		
135	JOELHO ESGOTO 90 40MM-KRONA	UND	30		
136	JOELHO ESGOTO 90 50MM-KRONA	UND	30		
137	JOELHO ESGOTO 90 75MM-KRONA	UND	30		
138	JOELHO LISO 20 MM-PVC	UND	30		
139	JOELHO LISO 25 MM-PVC	UND	30		
140	JOELHO LISO 32 MM-PVC	UND	30		
141	JOELHO LISO 40 MM-PVC	UND	30		
142	JOELHO LISO 50 MM-PVC	UND	30		
143	JOELHO LISO 60 MM-KRONA	UND	30		
144	JOGO DE BITS FENDA 10PS PERTAK TOOLS	UND	30		
145	KIT BANHEIRO JUNIOR SOFT PEVILON	UND	3		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
146	KIT DE SERRA COPO C 6PCS NOVE54	UND	50		
147	LAMPADA 25W LUZ BC 800 GOLDEN	UND	20		
148	LAMPADA 3U FLUOR 15 AVANT	UND	20		
149	LAMPADA 3U FLUOR 20 AVANT	UND	20		
150	LAMPADA DE LED 30W AVANT 2400C	UND	20		
151	LAMPADA DE LED 40W AVANT 3200C	UND	20		
152	LAMPADA DE LED 50W AVANT 4000C	UND	20		
153	LAMPADA DE LED 9W AVANT 803C	UND	20		

154	LAMPADA FLORESCENTE 75WATTS 6500K AVANT	MT	20		
155	LAMPADA LED 12W BLUMENAL 1050LMS	MT	20		
156	LAMPADA LED 12W BLUMENAL 3000LMS	MT	20		
157	LAMPADA LED 13W RAY6VAC	UND	20		
158	LAMPADA LED 9W BLUMENAL 810LMS	MT	20		
159	LAMPADA LED 9W BLUMENAL 810LMS	MT	20		
160	LAMPADA LED TUBULRA T8 AVANT 18W	UND	20		
161	LAMPADA LED TUBULRA T8 AVANT 9W	UND	20		
162	LAMPADA TUBULAR VAP SODIO 70W E27 OUROLU	UND	20		
163	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W TUBULAR AVANT	UND	20		
164	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250WATTS AVANT	UND	20		
165	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250 FOXLU	UND	20		
166	LAMPADA VAPOR SODIO 400WATTS AVANT	UND	20		
167	LAPIS CARPINTEIRO LUFKIN LARANJA	UND	20		
168	LAVATORIO KRONA BRANCO 36X26MM	UND	20		
169	LIMA ENXADA NICHOLSON "08" C/CABO VERDE	UND	20		
170	LINHA PEDREIRO TOP FIO	UND	20		
171	LIXA DE FERRO 100-3M	UND	20		
172	LIXA DE FERRO 120-3M	UND	20		
173	LIXA DE FERRO 150-3M	UND	20		
174	LIXA DE FERRO 220-3M	UND	20		
175	LONA AMARELA LONAX 4X50	UND	20		
176	LONA AMARELA LONAX 6X50	UND	20		
177	LONA PRETA LONAX 4X100	UND	20		
178	LONA PRETA LONAX 6X100	UND	20		
179	LUMINARIA QUADRADA SPOT LED 24W EMBUTIR	UND	20		
180	LUMINARIA TARTARUGA LEG 12W BLUMENAL	UND	20		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
181	LUVA LATEX VERDE M 9 IMBATEX	UND	20		
182	LUVA MISTA DE RASPA CANO LONGO ZANEL	UND	20		
183	MAÇANETA ALIANÇA ZAMAC CR 86617	UND	20		
184	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA	UND	20		

	20MT				
185	MANGUEIRA TRANÇADA 15MT ACQUAFLEX R	UND	20		
186	MANGUEIRA TRANÇADA VERDE 25MT ARQUA	UND	20		
187	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250G MASSAFIX	UND	20		
188	MASCARA DESC RESPIRADOR PFF- 2 DELTAPLUS	UND	20		
189	MASSA DUREPOXI 100G LOCTITE	UND	20		
190	MASSA DUREPOXI 50G LOCTITE	UND	20		
191	MASSA PLASTICA 1KG BRANCO- CARPLAST	UND	20		
192	OBTURADOR UNIVERSAL P MECANISMO DE SAIDA ROCO	UND	20		
193	OCULOS SEG ESCURO LEOPARDO KALIPSO	UND	20		
194	PA BRILHUS MULTIUSO BETTANIN	UND	20		
195	PA DE BICO TRAMONTINA C/CABO 71CM	UND	20		
196	PARAFUSO VASO BUCHA 12MM	UND	20		
197	PENEIRA ARRAZ ARO 55 PRATO BRASIL	UND	20		
198	PENEIRA FIJOA COMERP	UND	20		
199	PERA INTERROPTOR FAME COLORIDO 6A	UND	20		
200	PICARETA PONTA ESTREITA TRAMONTINA	UND	20		
201	PICARETA PONTA ESTREITA TRAMONTINA	UND	20		
202	PISTOLA P/PINTURA MOD. 90 AR DIRETO	UND	20		
203	PLACA CEGA 4X2 0760-FAME	UND	20		
204	PLUG FEMEA 2P+T 10A COLORIDO-FAM	UND	20		
205	PLUG FEMEA 2P+T 10A COLORIDO-FAME	UND	20		
206	PLUG FEMEA 2P+T 20A COLORIDO-FAME	UND	20		
207	PLUG INDUSTRIAL 2PT 32AP STECK AZUL	UND	20		
208	PLUG MACHO 2P+T 10A COLORIDO-FAME	UND	20		
209	PORTA COPOS MULTICOPOS C/FITA DUPLA FACE PREMISSE	UND	20		
210	PORTA PAPEL ROLAO	UND	20		
211	PORTA PAPEL TOALHA NOBRE CITY	UND	20		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
212	PORTA SANF 0.72X2.10M BRANCA FORTLEV	UND	20		

213	PORTA SANF 0.80X2.10M BRANCA FORTLEV	UND	20		
214	QUADRO DISTRI P/3 OU 4 DISJUNT-FAME	UND	20		
215	QUADRO DISTRI P/6 OU 8 DISJ-FAME C/BARRA	UND	20		
216	QUADRO DISTRIB KRONA 12DIN 9NENA COM BARRAMENTO	UND	20		
217	QUADRO DISTRIB KRONA 24DIN 18NENA C/ BARRAMENTO	UND	20		
218	QUADRO DISTRIB KRONA 6 E 8 DINJ BARRAMEN	UND	20		
219	RALO SIFON.QUADR.100X40-KRONA	UND	20		
220	REBITADOR MANUEL NOVE54	UND	20		
221	REGADOR PRETO PLASTIKERO 08LTS	UND	20		
222	ROLO ANTIRESPINGO 773/10 23CM-ATLAS	UND	20		
223	ROLO DE ESPUMA ATLAS CINZA 23CM	UND	20		
224	ROLO LA SUPREMO ROMA REF 295-19	UND	20		
225	SABONETEIRA DOSADORA LIQUIDO 800ML NOBRE	UND	20		
226	SERRA STARRER BIMETAL BS1224	UND	20		
227	SIFAO COPO-ASTRA	UND	20		
228	SIFAO SANFONADO DUPLO KRONA	UND	20		
229	SIFAO SIMPLES PLASBOHN EXTENSIVO	UND	20		
230	SOLDA	LT	20		
231	SUPORT P/ROLO PINTU CONDOR	UND	20		
232	SUPORTE PARA TV LED FERTAK TOOLS 10A71	UND	20		
233	TARTARUGA CLEAN PP BRANCO BLUMENAL	UND	20		
234	TE ESGOTO 100 MM-KRONA	UND	50		
235	TE ESGOTO 40 MM-KRONA	UND	50		
236	TE ESGOTO 50 MM-KRONA	UND	50		
237	TE ESGOTO 75 MM-KRONA	UND	50		
238	TE LISO 20 MM-PVC	UND	50		
239	TE LISO 25 MM-PVC	UND	50		
240	TE LISO 32 MM-PVC	UND	50		
241	TE LISO 40 MM-PVC	UND	50		
242	TE LISO 50 MM-KRONA	UND	50		
243	TE LISO 60 MM-KRONA	UND	50		
244	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,2MM NORTEN	UND	50		
245	TELHA CERAMICA	UND	10000		

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
246	TESOURA DE PODAR PLANTA TRAMONTINA	UND	10		
247	TUJOLO CERAMINO	UND	10000		
248	TOMAD INDUSTRIAL 16A 220 STECK	UND	30		
249	TOMAD INDUSTRIAL 32AP 3PT STECK AZUL	UND	30		
250	TOMADA 2 PINO+TERRA DUPLA BLANC FAME	UND	50		
251	TOMADA P TELEFONE CONECTA BLANC FAME	UND	50		
252	TOMADA PADRAO 10ª 2P+T-FAME	UND	50		
253	TOMADA SIMPLES BLANC PADRAO 1349-FAME	UND	50		
254	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA C 40 MARCHEZ	UND	50		
255	TORNEIRA BRANCA E PRETA PARA PIA SLIN KRONA	UND	50		
256	TORNEIRA COZINHA 6260 C64 PEVILON	UND	50		
257	TORNEIRA DE LAVATORIO 1195 TM 15V-ICO ME	UND	50		
258	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA C31 PEVILON	UND	50		
259	TORNEIRA LAVATORIO GIRATORIA 6293 C64 PEVILON	UND	50		
260	TORNEIRA PLASTICA PAREDE JAPI 1156BR	UND	50		
261	TORQUES ARMADOR 8"-SÃO ROMAO	UND	50		
262	TRENA DE BOLSO 05MT STANLEY	UND	50		
263	TRENA DE BOLSO 08MT STANLEY	UND	50		
264	TRENA DE BOLSO 3M-LUFKIN	UND	50		
265	TUBO ELETRODUTO ¾ PRETO ROSCA 3MT	UND	50		
266	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 PRETO 3MT	UND	50		
267	TUBO ELETRODUTO 1 1/4 PRETO	UND	50		
268	TUBO ELETRODUTO 1 PRETO 3MT	UND	50		
269	TUBO ELETRODUTO 1/2 PRETO	UND	50		
270	TUBO ELETRODUTO 3/4 PRETO 3MT	UND	50		
271	TUBO ESGOTO 100 MM KRONA	UND	50		
272	TUBO ESGOTO 40 MM KRONA	UND	50		
273	TUBO ESGOTO 50 MM KRONA	UND	50		
274	TUBO ESGOTO 75 MM KRONA	UND	50		
275	TUBO PVC SOLDABEL 20 MM KRONA	UND	50		

276	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM KRONA	UND	50		
277	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM KRONA	UND	50		
278	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM KRONA	UND	50		
279	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM KRONA	UND	50		
ITEM	PRODUTO	UN	QUANT		
280	VALVULA COZINHA E LAVATORIO CROMADO	UND	50		
281	VALVULA LAVATORIO AMERICANA COZ ZAMAC	UND	50		
282	VASSOURA NULON ULTRAS STAR COM CABO	UND	50		
283	VEDA CALHA ALUMINIO 280G TEK BOND	UND	50		
284	VEDA ROSCA 12MMX50M NOVAFLON	UND	50		
285	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50		
286	FERRO VERGALHAO DE 1/4 C/ 12	BARRA	100		
287	FERRO VERGALHAO DE 5/6	BARRA	100		
288	FERRO VERGALHÃO DE 3/8	BARRA	100		
	ESTRIBO	BARRA	100		
290	COLUMNA DE 5/16 C/ 6	BARRA	100		
291	COLUMNA DE 3/8	BARRA	100		
292	TRELIÇA REFORÇADA C/ 6MT	BARRA	100		
292	TRELIÇA INTERMEDIÁRIA	BARRA	100		
TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$** **xxxxxxxxxxxxxx**

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo

do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo](#)

[único, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de](#)

[2021\)](#)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Francisco de Assis-PI, para dirimir

os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Francisco de Assis-PI, ____de _____de 2025.

Prefeito Municipal

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.232. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

1.233. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.234. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

1.234.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

1.234.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

1.234.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

1.235. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

1.235.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

1.236. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

1.237. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

1.238. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1.239. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

1.240. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

1.241. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.242. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.243. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.243.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.243.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.244. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.244.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.245. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.246. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 1.246.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 1.246.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 1.246.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 1.247. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.248. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.249. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.249.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 1.249.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 1.250. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.251. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.251.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.252. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.253. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.249, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.254. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.254.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.254.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.255. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.256. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.256.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.256.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.256.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.257. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.257.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.257.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.257.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.257.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.258. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.258.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.258.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.266, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.258.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.258.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.269, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.258.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.258 e no item 1.258.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.258.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.259. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.260. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.260.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

1.261. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.262. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.263. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.264. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.265. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.261, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.266. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 1.266.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 1.266.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 1.266.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 1.266.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.267. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.266 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.268. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.269. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 1.269.1. Por razão de interesse público;
- 1.269.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.269.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.270. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 1.270.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.271. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.272. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.273. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

1.274. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade subsidiar a instrução do processo licitatório destinado ao Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, incluindo itens das categorias hidráulica, elétrica e diversos materiais de uso em obras e manutenção predial, visando atender às necessidades da administração direta e indireta do Município de São Francisco de Assis – PI.

A contratação justifica-se em razão da demanda contínua por materiais de construção utilizados nas atividades rotineiras das secretarias municipais, especialmente nas áreas de infraestrutura, educação, saúde e administração geral, seja para manutenção corretiva ou preventiva de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, estradas vicinais, rede de abastecimento d'água e esgoto, entre outras ações.

O fornecimento de forma parcelada permite maior controle orçamentário e adequação às necessidades imediatas da administração pública, além de evitar o acúmulo desnecessário de estoque.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de pregão eletrônico está fundamentada na Lei nº

14.133/2021, que estabelece sua utilização para a contratação de serviços comuns. A modalidade eletrônica proporciona maior transparência, economicidade e ampla competição entre os licitantes, permitindo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A contratação por lote foi adotada visando a eficácia na gestão dos contratos e a otimização da comunicação entre a administração e a empresa contratada. Dessa forma, busca-se garantir uma melhor distribuição dos serviços, promovendo um planejamento eficaz e uma fiscalização mais precisa, além de reduzir os riscos de inexecução.

4. ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco deste processo licitatório considerou os seguintes fatores:

4.1. Riscos Contratuais:

Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;

Necessidade de rescisão contratual e contratação emergencial;

Divergências na quantidade e na frequência dos serviços executados.

4.2. Medidas Mitigadoras:

Estabelecimento de cronograma detalhado de execução dos serviços;

Cláusulas contratuais com penalidades em caso de descumprimento;

Monitoramento contínuo pela gestão municipal para garantir conformidade com as normas ambientais.

5. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, constata-se a viabilidade da contratação, sob a forma de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, estruturado por lotes, visando à aquisição de materiais de construção necessários para suprir as necessidades correntes das secretarias municipais.

A adoção dessa estratégia assegura planejamento eficiente, flexibilidade administrativa, redução de custos públicos e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a continuidade e qualidade das políticas públicas executadas no Município de São Francisco de Assis do Piauí.

São Francisco de Assis -PI, 23 de abril de 2025.

Id:09FED048E9A4F33A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

DECRETO Nº 007/2024, DE 15 DE Fevereiro DE 2024.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do município de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, todo o município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente no município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, está terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos extenso 15(Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0047E9FE5ADEF183



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº. 07/2024

Data autuação Processo Administrativo: 19/02/2024

Prazo para Envio Cotação/Proposta de Preço: ATÉ 07:00hs do dia 23/02/2024.

Envio Cotação/Proposta de Preço/Habilitação: exclusivamente Através do E-mail: deptpsfa@hotmail.com ou patriciaacristiane76@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ- PI em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2022, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a secretaria de saúde e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- ✓ Termo de referencia pode ser obtido através do e-mail: deptpsfa@hotmail.com ou patriciaacristiane76@hotmail.com
- ✓ Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 23/02/2024, às 07:00min.
- ✓ Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: deptpsfa@hotmail.com ou patricia cristiane76@hotmail.com
- ✓ Valor é de R\$: 57.179,20 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Informações à Rua Arcaño José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. SEGUNDA A QUINTA (07:00às 13hs)
Fone: (89) 97400-9434(ZAP) ou 99408-0053(ZAP).
patriciaacristiane76@hotmail.com ou deptpsfa@hotmail.com

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 19/02/2024.

Iasmim da Costa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Id:0471BA67737CF3A7



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós, CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO (CNPJ sob nº 45.973.056/0001-60). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃOS JAICOENSES, PARA ATÉ 200 PESSOAS, INCLUINDO DECORAÇÃO COMPLETA DO AMBIENTE, SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, BUFFET, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MESAS E CADEIRAS COM CAPAS, GARÇOM BEM COMO A CONFECCÃO DOS TÍTULOS A SEREM ENTREGUES. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, §1º, §3º e §4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumulado com o Decreto Presidencial nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Assinatura: 16 de fevereiro de 2024. Vigência: Até 29 de fevereiro de 2024.

Jaicós (PI), 16 de fevereiro de 2024.

Ednaldo Carvalho Santana
Presidente



Id:OCC55BC5578296E7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

DECRETO Nº 008/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 3º, art.48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do Piauí, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dos municípios que compõe o "Vale do Canindé", composto pelos municípios de São Francisco de Assis do Piauí, Bela Vista do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Campinas do Piauí, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Floresta do Piauí, Isaías Coelho, Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Varjota, Simplicio Mendes, Tanque do Piauí e Wall Ferraz, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, todo o município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizada regionalmente no município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos extenso 20 (Vinte) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

João de Oliveira
João de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:09FED0D49C6E97AB

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO - PIAUÍAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de União-PI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI, inscrita com o CNPJ sob o nº 35.155.316/0001/37, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº 221, Bairro: Centro, União/PI, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epigrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epigrafe, deverá ser protocolado na sede da Câmara Municipal ou enviado através do e-mail: cmuniao@yahoo.com.br, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

União/PI, 23 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bacelar
Presidente da Câmara Municipal de União - PIICP
BrasilEDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.